



**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA**  
Procurador Geral do Município

**GILMAR DOS SANTOS ESTEVES**  
Chefe de Gabinete

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação e Cultura

**JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Meio Ambiente

**SILVANA DA SILVA PIRES**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**MARCELO FERNANDO RAMOS**  
Secretária de Indústria e Comércio

**ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**  
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

**FABIANO DA SILVA BITTENCOURT**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/8 Pgs
- Atos do CECI.....8/9 Pgs
- Atos da Administração.....9/11 Pgs
- Atos da FHMST.....11/13 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO III – Nº 196

Quinta - Feira, 29 de Dezembro de 2011



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Dispõe sobre a abertura de vagas de provimento efetivo, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criadas no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, dentre outras estabelecidas pela legislação vigente:

- I – 07 (sete) vagas de **Auxiliar Administrativo** – Referência V.
- II- 03 ( três) vagas de **Servente** – Referência II.

**Parágrafo único** - As atribuições dos cargos elencados neste artigo, serão aquelas constantes na Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 1991 e suas alterações.

**Art. 2º** - Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo são os estabelecidos nos grupos ocupacionais, níveis e categorias, constantes na Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 1991 e suas alterações.

**Art. 3º** - A jornada de trabalho dos que vierem a ser nomeados para as vagas de que trata o Art. 1º. é aquela estabelecida na Lei que criou os cargos respectivos e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de

sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

**LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Dispõe sobre a abertura de vagas de provimento efetivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criadas no quadro de cargos e salários da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, dentre outras estabelecidas pela legislação vigente:

**I** – 02 (duas) vagas de **Técnico de Imobilização** – Referência VIII.

**Parágrafo único** - As atribuições dos cargos elencados neste artigo, serão aquelas constantes na Lei Complementar Municipal nº 24 de 26 de setembro de 2009 e Lei Complementar nº 25 de 02 de setembro de 2009 e suas alterações.

**Art. 2º** - Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo são os estabelecidos nos grupos ocupacionais, níveis e categorias, constantes nas referidas Leis Complementares e suas alterações

**Art. 3º** - A jornada de trabalho dos que vierem a ser nomeados para as vagas de que trata o art. 1º. é aquela estabelecida na Lei que criou os cargos respectivos e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

**Betânia Machado Faraco Oliveira**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

**LEI Nº 1.680, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**

Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**

Secretário de Fazenda

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO A LEI Nº 1.680 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.267823121.013	4.4.90.51-01	318.000,00	
2007.267823101.044	4.4.90.52-02		318.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>318.000,00</b>	<b>318.000,00</b>

**DECRETO Nº 2.173, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Divulga os feriados a serem observados pelas repartições do Poder Executivo Municipal e fixa as datas nas quais, para as mesmas repartições, o ponto será considerado facultativo no curso do ano de 2012.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nas repartições do Poder Executivo Municipal, ao longo do ano de 2012, serão observados *os feriados* a seguir elencados, considerando-se *facultativo* o ponto nas demais datas indicadas:

- I** – 1º de janeiro: Confraternização Universal (Feriado - Lei Nacional nº10.607/ 2002);  
**II** – 02 de janeiro (Ponto Facultativo);  
**III** – 20 de fevereiro: segunda-feira de Carnaval (Ponto Facultativo);  
**IV** – 21 de fevereiro: terça-feira de Carnaval (Feriado – Lei Estadual nº5.243/ 2008);  
**V** – 22 de fevereiro: quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo até as 12h);  
**VI** – 19 de março: Homenagem ao padroeiro da cidade São José (Feriado - Lei Municipal nº. 23/1989)  
**VII** – 05 de abril: (Ponto Facultativo);  
**VIII** – 06 de abril: Paixão de Cristo (Feriado – Lei Nacional nº 9.093/1995);  
**IX** – 21 de abril: Tiradentes (Feriado - Lei Nacional nº 10.607/2002);  
**X** – 23 de abril: Dia de São Jorge (Feriado - Lei Estadual nº 5.198/2008);  
**XI** – 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (Feriado - Lei Nacional nº10.607/ 2002);  
**XII** – 07 de junho: Corpus Christi (Ponto Facultativo);  
**XIII** – 08 de junho: (Ponto Facultativo);  
**XIV** – 15 de agosto: Nossa Senhora da Glória (Feriado - Lei Municipal nº23/1989);  
**XV** – 07 de setembro: Independência do Brasil (Feriado - Lei Nacional nº10.607/2002);  
**XVI** – 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (Feriado - Lei Nacional nº6.802/1980);  
**XVII** – 28 de outubro: Dia do Funcionalismo Público (Ponto Facultativo);  
**XVIII** – 02 de novembro: Finados (Feriado - Lei Nacional nº 10.607/ 2002);  
**XIX** – 15 de novembro: Proclamação da República (Feriado - Lei Nacional nº 10.607/2002);  
**XX** – 20 de novembro: Zumbi dos Palmares (Feriado – Lei Estadual nº4.007/2002);  
**XXI** – 15 de dezembro: Aniversário da Cidade (Feriado - Lei Municipal nº23/1989);  
**XXII** – 24 de dezembro: (Ponto Facultativo);  
**XXIII** – 25 de dezembro: Natal (Feriado - Lei Nacional nº 10.607/2002);  
**XXIV** – 31 de dezembro (Ponto Facultativo).

**Art. 2º** - Não se aplica as disposições deste Decreto ao expediente dos órgãos cujos serviços, em razão de sua essencialidade, não admitam paralisação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº2.175, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), ao orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.680 de 27 de dezembro de 2011,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.175 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.267823121.013	4.4.90.51-01	318.000,00	
2007.267823101.044	4.4.90.52-02		318.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>318.000,00</b>	<b>318.000,00</b>

**Republicação:**

**Edição nº195 de 28 de dezembro de 2011 fls. de nº01 e 02.**  
**\*Republicado por conter erro material**

**LEI Nº 1.679, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Concede abono aos servidores municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono, em parcela única, no valor de **R\$ 380,00** ( trezentos e oitenta reais ) ao pessoal do magistério municipal, remunerados com recursos oriundos do FUNDEB.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono, em parcela única, no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais), aos demais servidores da Administração Direta e Indireta.

**Art. 3º** - Ficam excluídos da concessão do abono os ocupantes de Cargos Comissionados.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, visando atender aos dispêndios da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 27 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário de Educação e Cultura

**Silvana da Silva Pires**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**Edição nº195 de 28 de dezembro de 2011 fls. de nº02 e 03.**  
**DECRETO Nº2.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.178,37 (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com as Leis nºs. 1.672 de 14 de dezembro de 2011 e 1.679 de 27 de dezembro de 2011,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.178,37 (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.617 de 11/01/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 28 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

**José Adilson Gonçalves Priori**  
Secretário de Educação e Cultura

**Ilana Esteves da Silva Oliveira**  
Secretária de Saúde

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.174 DE 28 DE DEZEMBRO 2011.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.006	3.1.90.11-01		36.714,74
2002.092711152.026	3.3.90.01-01		750,00
2002.092711152.026	3.3.90.03-01		750,00
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611561.032	4.4.90.51-28	103.283,89	
2004.123610202.017	3.1.90.11-01		3.784,38
2004.123611152.007	3.1.90.13-28		2.375,04
2004.123611562.029	3.1.90.11-28		88.628,18
2004.123651152.007	3.1.90.13-28		227,34
2004.123651762.062	3.1.90.11-28		12.053,33
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.101220202.034	3.1.90.11-01		30.850,29
2006.102711152.007	3.1.90.13-01		1.045,07
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.154511951.014	4.4.90.51-01	73.894,48	
<b>TOTAL</b>		<b>177.178,37</b>	<b>177.178,37</b>

**Referente ao processo nº 006704/11**

**APROVO**, as contas apresentadas pela *Mitra Diocesana de Petrópolis - Paróquia de São José do Vale do Rio Preto*, referente ao exercício financeiro de 2011, de acordo com o **Certificado de Auditoria**, constante às fls. nº 11/12 do processo administrativo nº 006704/11/08.

São José do Vale do Rio Preto, em 21 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

---

**Homologação de Licitação  
PREGÃO n° 040/2011**

Homologada e adjudicada a Licitação realizada na modalidade de **Pregão n° 040/2011**, Processo Administrativo n° **5737/2011** tendo sido considerada vencedora as seguintes empresas:

- 1- SÃO VICENTE VEÍCULOS LTDA. , no item de n° 01.
- 2- METALÚRGICA SANTA HELENA LTDA no im de n° 02

Em, 27 de dezembro de 2011.

Adilson Faraco Brügger de Oliveira  
Prefeito

**PREGÃO n° 041/2011**

Homologada e adjudicada a Licitação realizada na modalidade de **Pregão n° 041/2011**, Processo Administrativo n° **5022/2011** tendo sido considerada vencedora as seguintes empresas:

- 3- RT JUIZ DE FORA REFORMA DE PNEUS LTDA. , nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Em, 27 de dezembro de 2011.

Adilson Faraco Brügger de Oliveira  
Prefeito

**Atos do Controle Interno**

---

**RESOLUÇÃO CECINº 018 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Cria procedimentos a serem adotados nas Prestações de Contas dos Adiantamentos, da Administração Direta e Indireta.**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 808 de 16 de Agosto de 2002 e nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, e

Considerando o Processo do TCE-RJ nº 228.152-9/2007 – Relatório de Inspeção Ordinária realizada na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;

Considerando que o Município deve pautar pela legalidade de seus atos e, especialmente, fiscalizar o uso adequado do dinheiro público;

Considerando o processo administrativo nº 07155/2011;

Considerando o que determina a Lei Municipal nº 38/89,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Todos os processos referentes à Prestação de Contas dos Adiantamentos concedidos a servidores da Administração Direta e Indireta deverão ser encaminhados à Comissão Executiva de Controle Interno, após manifestação do Serviço de Contabilidade, para análise e considerações, antes de serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e responsáveis pelos Fundos e Fundações para aprovação ou não das contas.

**Art. 2º** - O servidor responsável pelo adiantamento deverá prestar contas nos moldes da Lei Municipal nº 38/

89, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação do adiantamento recebido.

**Parágrafo Único** – Em caso de ocorrer a inexistência da prestação de contas dentro do prazo estabelecido em Lei, deverá o Serviço de Contabilidade comunicar a Comissão Executiva de Controle Interno, para que a mesma instaure Tomada de Contas.

**Art. 3º** - As notas fiscais que comprovem as despesas deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal, dos Fundos e/ou das Fundações, ou seja, em nome da entidade que concedeu o adiantamento, e as despesas discriminadas conforme o objeto, com a finalidade de demonstrar a perfeita caracterização da despesa.

**Art. 4º** - O não cumprimento da presente resolução ensejará a abertura de procedimento disciplinar para se apurar a responsabilidade funcional da autoridade ou servidor que vier dar causa.

**Art. 5º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIANA GARCIA MOREIRA**  
Coordenadora

## **Atos da Administração**

### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**MODALIDADE:** PREGÃO nº. 039/2011 - presencial

**DATA DA ABERTURA:** 07 de dezembro de 2011.

**PROCESSO:** 6065/2011

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de blocos de concreto prensado, tubos de concreto simples para águas pluviais, tubo de concreto armado, tampas em concreto armados e meio fio reto em concreto pré-moldado, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Sagrou-se vencedor a empresa **LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 185/2011

**EMPRESA:** LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

**CNPJ:** 08.773.745/0001-03

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Firma	Marca	Valor unit.	Valor total
4	1500	m	Tubo de Concreto simples, para águas pluviais, diam. 300mm	LUCDAN	LUCDAN	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
7	250	m	Tubo de Concreto armado, para águas pluviais, diam. 600mm	LUCDAN	LUCDAN	R\$ 76,00	R\$ 19.000,00
8	100	m	Tubo de Concreto armado, para águas pluviais, diam. 800mm	LUCDAN	LUCDAN	R\$ 126,00	R\$ 12.600,00
9	100	m	Tubo de Concreto armado, para águas pluviais, diam. 1000mm	LUCDAN	LUCDAN	R\$ 166,50	R\$ 16.650,00
10	100	Un.	Tampa de Concreto armado, 1,00x1,00x0,10m	LUCDAN	LUCDAN	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
11	50	Un.	Tampa de Concreto armado, 1,20x1,20x0,10m	LUCDAN	LUCDAN	R\$ 164,50	R\$ 8.225,00
						<b>Total</b>	<b>R\$ 95.975,00</b>

São José do Vale do Rio Preto, 28 de dezembro de 2011.

**Márcio Lúcio Benfica Fernandes**  
Diretor da Secretaria de Administração

**DISPENSALICITATÓRIA**  
**PROCESSO Nº. 002206/11**

**Ref. Locação de 01 (um) imóvel Composto por 04 salas, sito a rua Cel. Francisco Limongi, destinado a**

**instalação de repartições Publicas Municipais.**

Nos autos do processo administrativo nº. 2206/11 o Sr. Secretario de Administração, recomendou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que autorizasse a locação de um **imóvel composto por 04 lojas sito a rua Cel. Francisco Limongi, destinado a instalação de repartições Publicas Municipais.**, de propriedade do Sr Murilo Rampini.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Inciso X do Artigo 24, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do enfocado pelo Senhor Secretario de Administração naqueles autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica cota de 22/12/11, do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a locação, ora enfocada, dar-se-á com o Sr..Murilo Rampini tendo em vista o preço da locação em tela ser compatível com o valor praticado no mercado, conforme informações inseridas no Processo nº. 02206/11, folha nº 012 pela Comissão de Avaliação de imóveis do Município, cota de 20 de agosto de 2011.

Pelo exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigos 24, Inciso X, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993. São José do Vale do Rio Preto, 27 de dezembro de 2011.

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Inciso X do Artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de dezembro de 2011.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**MODALIDADE:** PREGÃO nº. 040/2011 - presencial  
**DATA DA ABERTURA:** 20 de dezembro de 2011.  
**PROCESSO:** 5737/2011  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Registro de preços de 06 (seis) caminhões Mercedes Benz, modelo 1718

Sagrou-se vencedor a empresa **SÃO VICENTE VEÍCULOS LTDA**, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 189/2011  
**EMPRESA:** SÃO VICENTE VEÍCULOS LTDA  
**CNPJ:** 31.137.235/0001-53

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	06	Unidade	Caminhão Mercedes Benz – Modelo 1718	Mercedes Benz	147.000,00	882.000,00

São José do Vale do Rio Preto, 28 de dezembro de 2011.

**Márcio Lúcio Benfica Fernandes**  
Diretor da Secretaria de Administração

### RESULTADO DE JULGAMENTO

**MODALIDADE:** PREGÃO nº. 040/2011 - presencial

**DATA DA ABERTURA:** 20 de dezembro de 2011.

**PROCESSO:** 5737/2011

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Registro de preços de 06 (seis) caçambas basculante de 5m<sup>3</sup>, modelo 1718

Sagrou-se vencedor a empresa **METALÚRGICA SANTA HELENA LTDA EPP**, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 190/2011

**EMPRESA:** METALÚRGICA SANTA HELENA LTDA EPP

**CNPJ:** 09.266.749/0001-50

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	06	Unidade	Caçamba basculante de 5m <sup>3</sup>	Pemaq	14.300,00	85.800,00

São José do Vale do Rio Preto, 28 de dezembro de 2011.

**Márcio Lúcio Benfica Fernandes**  
Diretor da Secretaria de Administração

### Atos da FHMST

#### EDITAL Nº 014/2011

#### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PARA INGRESSO NO QUADRO ESTATUTÁRIO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ.

A Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo nº. 001114/11, convoca os abaixo relacionados aprovados para as vagas no Quadro Estatutário da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, para comparecerem no DEPARTAMENTO DE PESSOAL da FHMST, sito à Rua Professora Emília Esteves, 617 – Centro – neste Município, no período de 29 de dezembro de 2011 à de 05 de janeiro de 2012, das 10:00 às 16:00 hs, munidos dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor, (Cópia e original);
- Cédula de Identidade, (Cópia e original);
- C.P.F., (Cópia e original);
- Cartão P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos, (Cópia e original);
- Cartão do Banco do Brasil - nº de Conta Corrente (se houver), (Cópia e original);
- Carteira de Trabalho, (Cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento, (Cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para os homens, (Cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais, (Cópia e original);
- Carteira de vacinação, (Cópia e original);
- Comprovante de residência, (Cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF, (Cópia e original);
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo, (Cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso, (Cópia e original);

**CARGO: TÉCNICO IMOBILIZAÇÃO****NOME:**

- 1\_ HUMBERTO BISPO DA GAMA  
2\_ FLAVIO HENRIQUE MACIEL PEREIRA

**BETÂNIA MACHADO FARACO OLIVEIRA**  
Diretora Presidente da FHMST

**Balancete Financeiro Analítico**

Período de Setembro até Setembro

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	81.294,67	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	388.471,09
RECEITAS CORRENTES	81.294,67	FHMST - FUND. HOSP. MAT. STA.THERESINHA	388.471,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.294,67	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.695,19
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	81.294,67	CONSIGNAÇÕES	23.695,19
REPASSES RECEBIDOS	507.500,00	INSS	15.801,66
PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	507.500,00	BANCO DO BRASIL	3.528,66
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.932,10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.971,57
CONSIGNAÇÕES	45.932,10	VALE TRANSPORTE	1.234,68
INSS	15.373,74	CONTRIBUIÇÃO SINSERVALE	158,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24.056,31	SALDO DISP. P/ O MÊS DE OUTUBRO DE 2011	840.764,62
BANCO DO BRASIL	2.830,91	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	840.764,62
PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.949,00	CONTA MOVIMENTO	840.764,62
VALE TRANSPORTE	563,52	C/C: 20.489-7 > AIH	42.186,16
CONTRIBUIÇÃO SINSERVALE	158,62	C/C: 20.490-0 > SUS/GAP	37.505,26
SALDO DISP. DO MÊS DE AGOSTO DE 2011	618.204,13	C/C: 20.491-9 > PMSIVRP	211.557,71
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	618.204,13	C/C: 20.492-7 > Recursos Próprios	5.032,07
CONTA MOVIMENTO	618.204,13	C/C: 20.494-3 > PPI	172,93
C/C: 20.489-7 > AIH	18.747,79	C/C: 10.615-1 > PAHI	544.310,49
C/C: 20.490-0 > SUS/GAP	12.381,31		
C/C: 20.491-9 > PMSIVRP	37.559,54		
C/C: 20.492-7 > Recursos Próprios	5.032,07		
C/C: 20.494-3 > PPI	172,93		
C/C: 10.615-1 > PAHI	544.310,49		
<b>TOTAL</b>	<b>1.252.930,90</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.252.930,90</b>

**Balancete Financeiro Analítico**  
Período de Outubro até Outubro

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	21.156,05	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	520.545,85
RECEITAS CORRENTES	21.156,05	FHMST - FUND. HOSP. MAT. STA.THERESINHA	520.545,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.156,05	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.982,71
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.156,05	CONSIGNAÇÕES	20.982,71
REPASSES RECEBIDOS	310.000,00	INSS	15.044,18
PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	310.000,00	BANCO DO BRASIL	2.830,91
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	41.555,27	PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.949,00
CONSIGNAÇÕES	41.555,27	CONTRIBUIÇÃO SINSERVALE	158,62
INSS	15.200,63	SALDO DISP. P/ O MÊS DE NOVEMBRO DE 2011	671.947,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	21.700,66	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	671.947,38
BANCO DO BRASIL	3.920,51	CONTA MOVIMENTO	671.947,38
VALE TRANSPORTE	563,52	C/C: 20.489-7 > AIH	10.259,79
CONTRIBUIÇÃO SINSERVALE	169,95	C/C: 20.490-0 > SUS/GAP	24.877,10
SALDO DISP. DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011	840.764,62	C/C: 20.491-9 > PMSIVRP	87.295,00
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	840.764,62	C/C: 20.492-7 > Recursos Próprios	5.032,07
CONTA MOVIMENTO	840.764,62	C/C: 20.494-3 > PPI	172,93
C/C: 20.489-7 > AIH	42.186,16	C/C: 10.615-1 > PAHI	544.310,49
C/C: 20.490-0 > SUS/GAP	37.505,26		
C/C: 20.491-9 > PMSIVRP	211.557,71		
C/C: 20.492-7 > Recursos Próprios	5.032,07		
C/C: 20.494-3 > PPI	172,93		
C/C: 10.615-1 > PAHI	544.310,49		
<b>TOTAL</b>	<b>1.213.475,94</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.213.475,94</b>

**Balancete Financeiro Analítico**  
**Período de Novembro até Novembro**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>80.843,67</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>467.749,98</b>
RECEITAS CORRENTES	80.843,67	FHMST - FUND. HOSP. MAT. STA.THERESINHA	467.749,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.843,67	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>29.601,83</b>
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	80.843,67	<b>CONSIGNAÇÕES</b>	<b>27.696,83</b>
<b>REPASSES RECEBIDOS</b>	<b>310.000,00</b>	INSS	15.200,63
PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	310.000,00	BANCO DO BRASIL	8.570,80
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>58.453,19</b>	PENSÃO ALIMENTÍCIA	3.585,50
<b>CONSIGNAÇÕES</b>	<b>58.453,19</b>	CONTRIBUIÇÃO SINSERVALE	339,90
INSS	16.242,88	<b>RESTOS A PAGAR (PAGAMENTOS)</b>	<b>1.905,00</b>
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	33.209,35	2010	1.905,00
ISS	57,96	NÃO PROCESSADO	1.905,00
BANCO DO BRASIL	4.650,29	<b>SALDO DISP. P/ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2011</b>	<b>623.892,43</b>
PENSÃO ALIMENTÍCIA	3.585,50	<b>DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL</b>	<b>623.892,43</b>
VALE TRANSPORTE	537,26	<b>CONTA MOVIMENTO</b>	<b>623.892,43</b>
CONTRIBUIÇÃO SINSERVALE	169,95	C/C: 20.489-7 > AIH	37.037,04
<b>SALDO DISP. DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011</b>	<b>671.947,38</b>	C/C: 20.490-0 > SUS/GAP	12.005,88
<b>DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL</b>	<b>671.947,38</b>	C/C: 20.491-9 > PMS/VRP	40.234,02
<b>CONTA MOVIMENTO</b>	<b>671.947,38</b>	C/C: 20.492-7 > Recursos Próprios	5.032,07
C/C: 20.489-7 > AIH	10.259,79	C/C: 20.494-3 > PPI	172,93
C/C: 20.490-0 > SUS/GAP	24.877,10	C/C: 10.615-1 > PAHI	529.410,49
C/C: 20.491-9 > PMS/VRP	87.295,00		
C/C: 20.492-7 > Recursos Próprios	5.032,07		
C/C: 20.494-3 > PPI	172,93		
C/C: 10.615-1 > PAHI	544.310,49		
<b>TOTAL</b>	<b>1.121.244,24</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.121.244,24</b>